

LEI Nº.010/93, DE 14 DE JANEIRO DE 1993.

“Cria a Assessoria de Controle Interno e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus Representantes Legais APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica criada a Assessoria de Controle Interno – ACI, no âmbito da Administração Municipal, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com as seguintes competências:

I – Controlar e acompanhar a execução orçamentária das Secretarias, da Procuradoria Geral e dos outros órgãos da Administração, representando à autoridade competente sempre que encontrar erros, omissões e inobservância dos preceitos legais pertinentes às diretrizes financeiras, de um modo geral;

II – Observar a probidade na guarda de bens e valores do Município ou a ele confiados;

III – Prestar assessoramento às Secretarias Municipais, à Procuradoria Geral e a outros órgãos da Administração, na área de sua competência;

IV – manter a escrituração em perfeita ordem, bem como manter atualizada a documentação dos atos contabilizados, de forma a permitir qualquer informação;

V – assegurar a eficácia da prestação de contas governamentais;

VI – designar auxiliares para funcionar como responsáveis pelo órgão setorial de finanças nas Secretarias Municipais, na Procuradoria Geral e em outros órgãos da Administração.

Art. 2º. – Ficam criados no Gabinete do Prefeito, para atendimento da Assessoria de Controle Interno – ACI, os seguintes cargos em comissão e função gratificada:

I – 1 (um) cargo em comissão de Assessor, símbolo CC-1;

II – 1 (um) cargo em comissão de Chefe de Setor de Orçamento, símbolo CC-2;

III – 1 (um) cargo em comissão de Chefe de Setor de Auditoria, símbolo CC-2;

IV – 1 (um) cargo em comissão de Secretária, símbolo CC-3;

V – 1 (um) cargo em comissão de Chefe de Setor de Serviços Auxiliares, símbolo FG-1.

Art. 3º - A despesa decorrente para o cumprimento da presente Lei correrá por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

JORGE CESAR PEREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal